



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 018/2023
Decisão : 346/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200227345/2023
Interessados : Lucas de Menezes Cordeiro

EMENTA: Aprova o voto do relator, pelo indeferimento da anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Nível de MBA em Gestão Hospitalar.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 018/2023, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Anotação de Curso, protocolada sob o nº 200227345/2023, de interesse do profissional Lucas de Menezes Cordeiro, sob a relatoria do Conselheiro Hugo Ricardo Arantes Costa; considerando que o profissional possui atribuições regidas pelo Artigo 9º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea; considerando que o curso a ser apostilado é a Pós-graduação “lato sensu” em MBA em Gestão Hospitalar, realizado na Faculdade Metropolitana do estado de São Paulo, no período de 18.03.2022 a 12.03.2023, com carga horária de 600 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a instituição de ensino está devidamente cadastrada junto ao Crea-SP, porém até o momento não foi solicitado o cadastro do curso, conforme e-mail daquele Regional; considerando que o curso tem características gerenciais, não sendo específicas do Sistema Confea/Crea; considerando que em primeira análise não identificamos relação entre a formação do profissional, o curso e as atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; e considerando, por fim, o voto do relator pelo indeferimento da anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Nível de MBA em Gestão Hospitalar, por não identificar relação entre a formação do profissional, o curso e as atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o voto do relator pelo indeferimento da anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Nível de MBA em Gestão Hospitalar, por não identificar relação entre a formação do profissional, o curso e as atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Mozart Bandeira Arnaud; Sylvania Maria da Silva e Hugo Ricardo Arantes Costa. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE